



LEI Nº 859, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

Institui o Plano Plurianual do Município de Vertentes, para o período 2018/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTES, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições do art. 165, inciso I, da Constituição Federal e inciso II do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES Seção I Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Vertentes, PPA 2018/2021, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 2º. O PPA 2018-2021 é o instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas.

Seção II Das Definições e Conceitos

Art. 3º. Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - Plano, o conjunto de documentos elaborados com a finalidade de materializar o planejamento governamental por meio de programas e ações, compreendendo desde o nível estratégico até o nível operacional, bem como propiciar a avaliação e a instrumentalização do controle.

II - Programa, o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um

objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual, visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;

III - Ações, operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa;

IV - Projeto, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;

V - Atividade, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

VI - Operação Especial, corresponde às despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, consistindo em despesas financeiras com o pagamento de inativos, amortização e serviço da dívida, precatórios e outros;

VII - Programa Temático, expressa e orienta a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade;

VIII - Programa de Gestão, Manutenção e Serviços do Estado, expressa e orienta as ações destinadas ao apoio, à gestão e a manutenção da atuação governamental;

IX - Órgão orçamentário, maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;

X - Unidade orçamentária, menor nível de classificação institucional agrupada em órgãos orçamentários;

XI - Produto, resultado de cada ação específica, expresso sob a forma de bem ou serviço posto à disposição da sociedade.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Seção I
Do Conteúdo Estrutural do PPA 2018/2021

Art. 4º. O PPA 2018/2021, formado por uma base estratégica e um conjunto de programas, reflete as políticas públicas e orienta a atuação governamental por meio de Programas Temáticos e de Gestão, Manutenção e Serviços do Estado.

Seção II
Da Organização do Plano

Art. 5º. O Plano Plurianual está estruturado com uma base estratégica, no ANEXO I e no ANEXO II a estrutura programática.

§ 1º. A base estratégica contextualiza o Município e apresenta a orientação estratégica do PPA 2018/2021.

§ 2º. A estrutura programática expressa por meio de demonstrativos de planejamento e orçamento, todos os programas de trabalho do governo para o período, discrimina as ações e atribui valores aos projetos de investimento e as atividades continuadas que propiciam a atuação governamental.

Art. 6º. Cada programa está estruturado com as seguintes informações:

- I - número do programa;
- II - nome do programas;
- III - Órgão/Unidade responsável pelo programa;
- IV - objetivo vinculado ao programa;
- V - justificativa para a existência do programa;
- VI - classificação orçamentária;
- VII - público-alvo;
- VIII - período de duração do programa;
- IX - ações que serão realizadas no âmbito do programa, desdobradas em projetos e atividades;
- X - fonte de recursos;
- XI - indicadores.

Art. 7º. O programa Encargos Especiais compreende as despesas relativas às operações especiais, que não geram bens e nem serviços.

Art. 8º. Os indicadores dos programas finalísticos podem se apresentar:

I - com índices previstos para o início das ações e estimados para o final do período de vigência do plano;

II - os programas de Gestão, Manutenção e Serviços do Estado podem ser estruturados sem mensuração por indicadores;

Parágrafo único. Os indicadores em construção e os índices em apuração serão determinados por ato administrativo a partir do início de 2018.

Art. 9º. Os programas e ações deste plano serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

§ 1º. A inclusão, transformação ou exclusão de programas serão feitas durante a revisão da parcela anual, ou por meio lei específica.

§ 2º. Lei que autorizar abertura de crédito adicional especial poderá criar ou modificar programas no PPA 2018/2021.

Art. 10. Os valores financeiros, metas físicas e períodos de execução estabelecidos neste plano para as ações orçamentárias são estimados, não se constituindo em limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO E DA REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL
Seção I
Da Gestão do PPA 2018/2021

Art. 11. A gestão do PPA 2018/2021 observará os princípios de eficiência e efetividade e compreenderá a implementação, monitoramento e avaliação de programas.

Art. 12. Serão designados servidores que ficarão responsáveis pela gestão dos programas.

Art. 13. Além da execução diária dos projetos e atividades vinculados a cada programa, cabe ainda ao gestor do programa acompanhar, periodicamente a evolução dos índices e indicadores que refletem o desempenho do programa.

Seção II
Da Regulamentação e da Revisão do Plano Plurianual

Art. 14. O Poder Executivo estabelecerá normas complementares para a gestão do Plano Plurianual, consoante disposições desta Lei e da legislação aplicável.

Art. 15. Anualmente, nas datas estabelecidas em lei complementar federal, o plano plurianual será revisado.

Parágrafo único. Até a entrada em vigor da lei complementar prevista nos incisos I, II e III do art. 165 da Constituição Federal, serão observados os prazos estabelecidos no Inciso IV, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco.

**CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção Única
Disposições Gerais e Transitórias**

Art. 16. Durante a gestão do Plano Plurianual 2018/2021, o Poder Executivo poderá:

- I - alterar o órgão responsável por programas e ações;
- II - alterar os indicadores dos programas e seus índices;
- III - adequar a meta física de ação orçamentária para compatibilizá-la com alterações no seu valor, produto, ou unidade de medida, efetivadas pelas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais ou por leis que alterem o Plano Plurianual.

Art. 17. Havendo mudança na estrutura administrativa, poderá constar da lei específica a indicação dos programas que serão da responsabilidade de órgão com denominação e/ou atribuições modificadas ou de novo órgão criado.

Art. 18. O Poder Executivo disponibilizará a Lei do Plano Plurianual e seus anexos, no Portal da Transparência do Município, na internet.

Art. 19. A execução orçamentária dos programas será disponibilizada pela Internet, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000 e alterações.



VERTENTES NÃO PODE PARAR

Art. 20. O Poder Executivo realizará, direta ou indiretamente, treinamentos e capacitações sobre planos e orçamentos públicos.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro de 2017.



ROMERO LEAL FERREIRA
Prefeito

ANEXO I
CONTEXTUALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO E ORIENTAÇÃO
ESTRATÉGICA DO PLANO PLURIANUAL 2018/2021

1. APRESENTAÇÃO

Para atender a legislação atual, o Poder Executivo elaborou este Plano Plurianual, para o quadriênio 2018-2021, que tem uma base estratégica e um conjunto de programas de trabalho do Governo, onde constam todas as ações, projetos e atividades que serão executadas no período, contemplando as escolhas do governo e da sociedade.

O modelo institucional de planejamento público brasileiro foi estabelecido pela Constituição da República, por meio de três instrumentos legais, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, contendo um conjunto de normas que regulamentam o processo de planejamento, compreendendo as dimensões estratégicas de médio prazo, tática de curto prazo e operacional até o nível de execução.

Enquanto não for editada a Lei da Qualidade Fiscal, prevista nos incisos I a III do § 9º do art. 165 da Constituição Federal, que disporá sobre o exercício financeiro, a vigência, os prazos, a elaboração e a organização do plano plurianual, os entes federativos seguirão os conceitos e disposições da Portaria do Ministério do Orçamento e Gestão nº 42, de 14 de abril de 1999, para elaboração do PPA e da LOA.

Quanto ao prazo, os incisos II e III, do § 1º do art. 124, da Constituição do Estado de Pernambuco determinaram que, até a entrada em vigor da Lei da Qualidade Fiscal, os projetos de Lei do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual serão apresentados à Câmara Municipal até o dia 5 (cinco) de outubro do

primeiro ano do mandato do Prefeito e devolvidos para sanção, do Chefe do Poder Executivo, até o dia 5 (cinco) de dezembro do mesmo ano.

Pela norma vigente, no primeiro ano de mandato do Prefeito, o Poder Executivo Municipal elaborará o Plano Plurianual para vigorar do segundo ano da legislatura ao primeiro ano do mandato subsequente, consistindo no instrumento norteador das ações do governo, no período, contendo a orientação estratégica, objetivos e metas da administração municipal e as ações, sejam projetos de investimentos ou atividades continuadas, organizadas em programas de trabalho.

Foram elencadas, durante o processo de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as áreas de atuação do governo e suas ações prioritárias, discriminadas no Anexo de Prioridades da LDO/2018, que integram também este PPA 2018/2021 e a Lei Orçamentária Anual – LOA 2018, para dar rumo ao plano.

No PPA consta tudo que a Prefeitura e suas entidades realizarão nos próximos quatro anos, sendo prioritárias as ações que constam do item 7, conforme anexo de prioridades da LDO.

2. FORMAÇÃO HISTÓRICA E ADMINISTRATIVA DE VERTENTES

2.1. História

Relatam as fontes históricas, que a civilização penetrou naquelas terras quando, antes de 1750, a Coroa Portuguesa doou a Dona Maria Ferraz do Brito uma “data terra”, partindo de perto do Rio Capibaribe, indo atingir os limites com o Estado da Paraíba e as águas fertilíssimas e majestosa Serra de Taquaritinga. Nostálgica de seu amando e nunca esquecido Portugal, Dona Maria Ferraz de Brito transmitiu por permuta a “data terra” recebida das mãos D’EL Rei para Francisco Carneiro Bezerra Cavalcante, legítimo fundador de Vertentes, tronco das famílias vertentenses, Cavalcante e Correia de Araújo. Seus descendentes exploraram as cercanias, fizeram edificações, organizaram fazendas e deram o nome atual pela existência de duas Vertentes vindas da terra. Gentílico: vertentense.

2.2. Formação Administrativa

Distrito criado com a denominação de Vertentes, pela lei municipal nº 2, de 18-04-1892, desmembrado de Taquaritinga. Em divisão Administrativa referente ano de 1911, o distrito de Vertentes figura no município de Taquaritinga. Elevado à categoria de município com a denominação de Vertentes, pela lei estadual nº 1931, de 11-09-1928, desmembrado de Taquaritinga. Sede no antigo distrito de Vertentes. Constituído de 3 distritos: Vertentes, Santa Maria e Torres, desmembrado de Taquaritinga. Instalado em 01-01-1929. Pela lei municipal de 16-11-1928, é criado o distrito de Frei Miguelinho e anexado ao município de Vertentes. Em divisão administrativa referente ao ano de 1933, o município é constituído de 4 distritos: Vertentes, Frei Miguelinho, Santa Maria e Torres.

Pelo decreto-lei estadual nº 92, de 31-03-1938, o distrito de Santa Maria passou a denominar-se Ibiapina. Pelo decreto-lei estadual nº 235, de 09-12-1938, transfere do município de Vertentes o distrito de Torres passando a pertencer ao município de Taquaritinga. No quadro fixado para vigorar no período de 1939-1943, o município é constituído de 3 distritos: Vertentes, Frei Miguelinho e Ibiapina ex-Santa Maria. Pelo decreto-lei estadual nº 952, de 31-12-1943, o distrito de Ibiapina passou a denominar-se Cambucá.

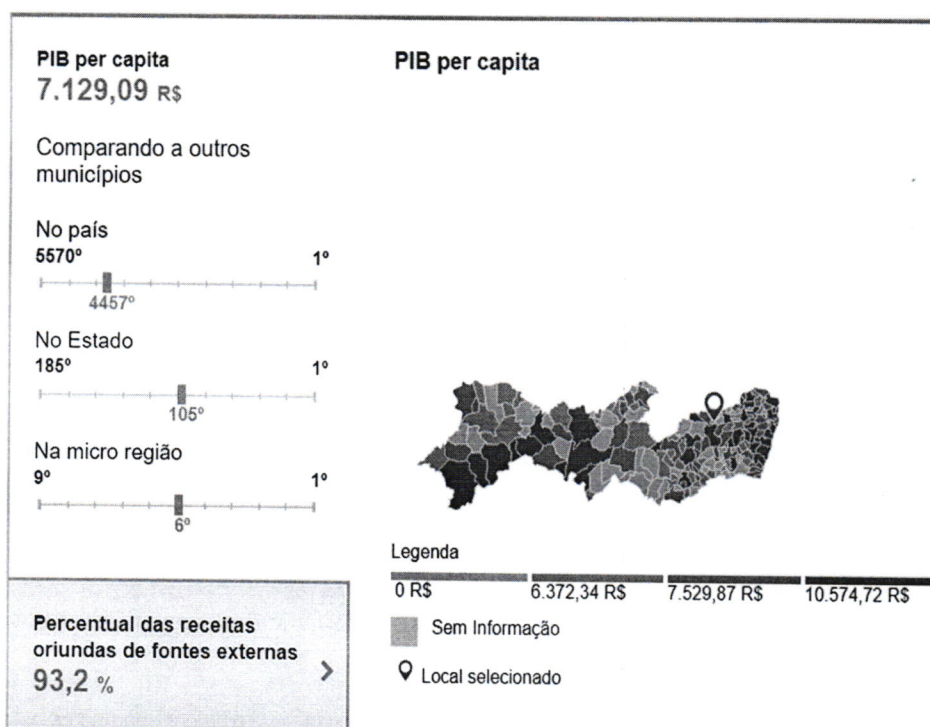
Pela lei estadual nº 4955, de 20-12-1963, desmembra do município de Vertentes o distrito de Santa Maria do Cambucá ex-Cambucá. Elevado à categoria de município. Pela lei estadual nº 4.977, de 20-12-1963, desmembra do município de Vertentes o distrito de Frei Miguelinho. Elevado à categoria de município. Em divisão territorial datada de I-I-1979, o município é constituído do distrito sede. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2005. Fonte: IBGE.

3. ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO

A seguir alguns indicadores e índices de desenvolvimento apontados pelo IBGE e pela FIRJAN, para situar o Município de Vertentes no Estado, no Nordeste e no Brasil. Em seguida uma análise da conjuntura econômica.

3.1. Indicadores Econômicos e de Desenvolvimento

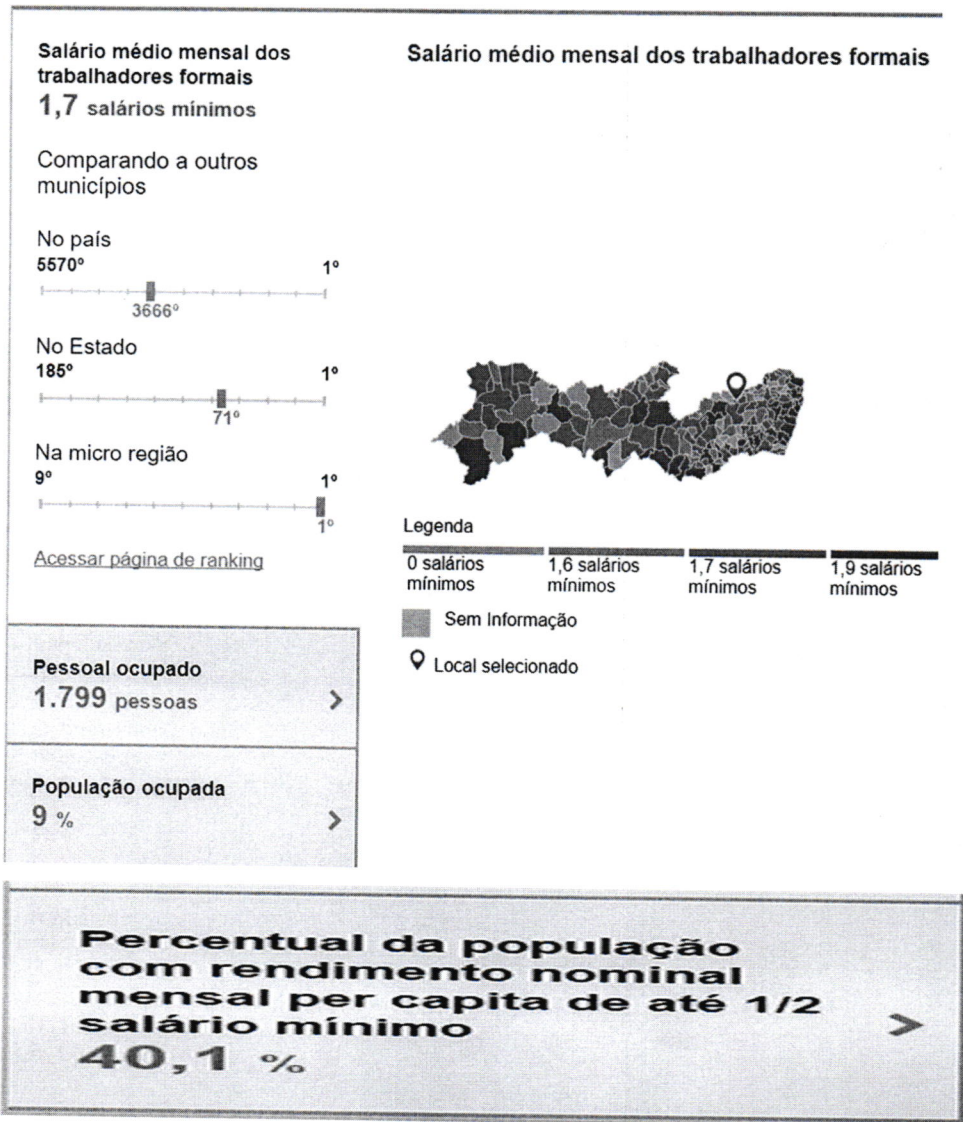
Em 2014 Vertentes tinha um PIB per capita de R\$ 7.129,09. Na comparação com os demais municípios do estado, sua posição era de 105 de 185. Já na comparação com cidades do Brasil todo, sua colocação era de 4.457 de 5.570. Em 2015, tinha 93,2% do seu orçamento proveniente de fontes externas. Em comparação às outras cidades do estado, estava na posição 31 de 185 e, quando comparado a cidades do Brasil todo ficava em 1.376º lugar, de 5570, como demonstra o quadro abaixo, elaborado pelo IBGE.



Fonte: IBGE.

Em 2015, o salário médio mensal era de 1,7 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em Vertentes, em relação à população total, era de 9,0%. Na comparação com os outros municípios do estado, ocupava as posições 71ª de 185 e 59ª de 185, respectivamente. Já na comparação com cidades do país todo, ficava na posição 3.666ª de 5570 e 3.666ª de 5570, respectivamente. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, tinha 40,1% da população nessas condições, o que o colocava na posição 177ª de 185 dentre as cidades de Pernambuco e na posição 2.719ª de 5570 dentre as cidades do Brasil.

O IBGE, sobre trabalho e renda, apresenta o quadro abaixo, onde consta o perfil do Município, com índices, valores e as colocações no ranking estadual em 71º lugar e no nacional na posição 3.666ª, de 5.570.



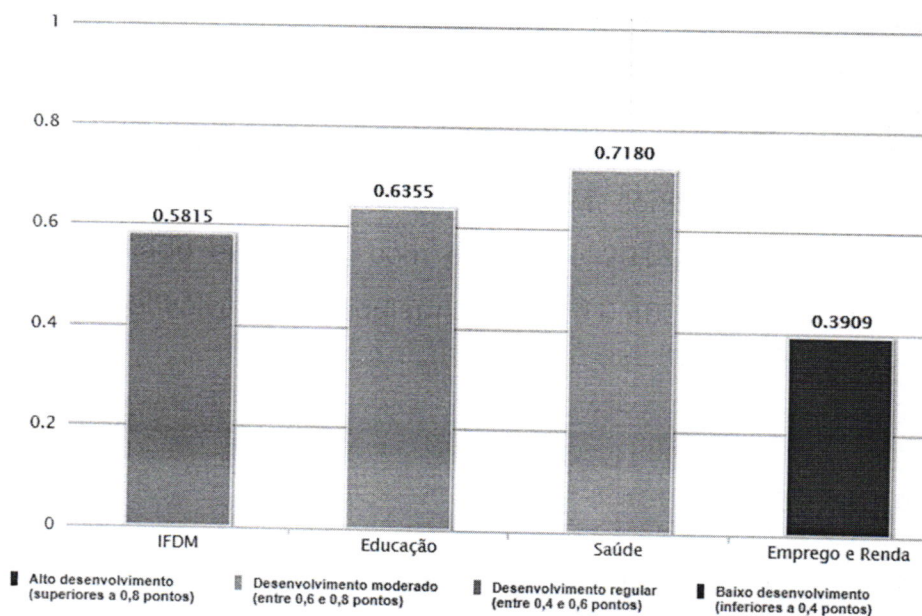
Fonte: IBGE.

O IFDM – Índice FIRJAN de Desenvolvimento Municipal é um estudo do Sistema FIRJAN que acompanha anualmente o desenvolvimento socioeconômico de todos os mais de 5 mil municípios brasileiros em três áreas de atuação: emprego e renda, educação e saúde. Criado em 2008, ele é feito, exclusivamente, com base em estatísticas públicas oficiais, disponibilizadas pelos ministérios do Trabalho, Educação e Saúde.

Os gráficos a seguir mostram o IFDM consolidado do Município de Vertentes, publicado em 2015, com dados de 2013, com o índice **0,5815**. É considerado desenvolvimento regular na faixa de 0,4000 a 0,6000.

IFDM E INDICADORES
VERTENTES - PE (2013)

IFDM E ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO



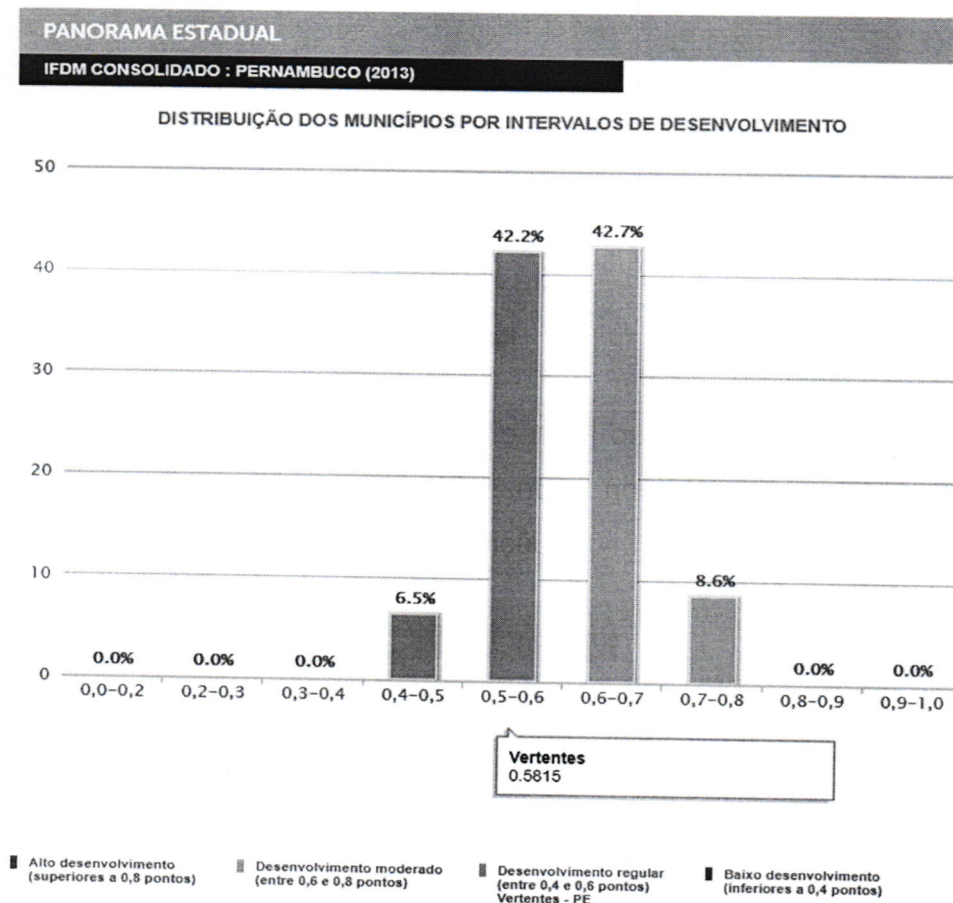
RANKING
IFDM CONSOLIDADO : VERTENTES (2013)

POSIÇÃO DO MUNICÍPIO NO RANKING DO IFDM - Consolidado

Nacional	Estadual	IFDM Consolidado	UF	Município
4034°	122°	0.5815	PE	Vertentes
4049°	123°	0.5802	PE	Salgueiro
4051°	124°	0.5799	PE	Paranatama
4074°	125°	0.5785	PE	São Caitano
4079°	126°	0.5780	PE	Jurema
4088°	127°	0.5772	PE	Capoeiras
4106°	128°	0.5760	PE	Custódia
4109°	129°	0.5758	PE	Itacuruba
4123°	130°	0.5747	PE	Belém de Maria
4151°	131°	0.5733	PE	Agrestina

Fonte: FIRJAN. Publicado em 2015, com dados de 2013.

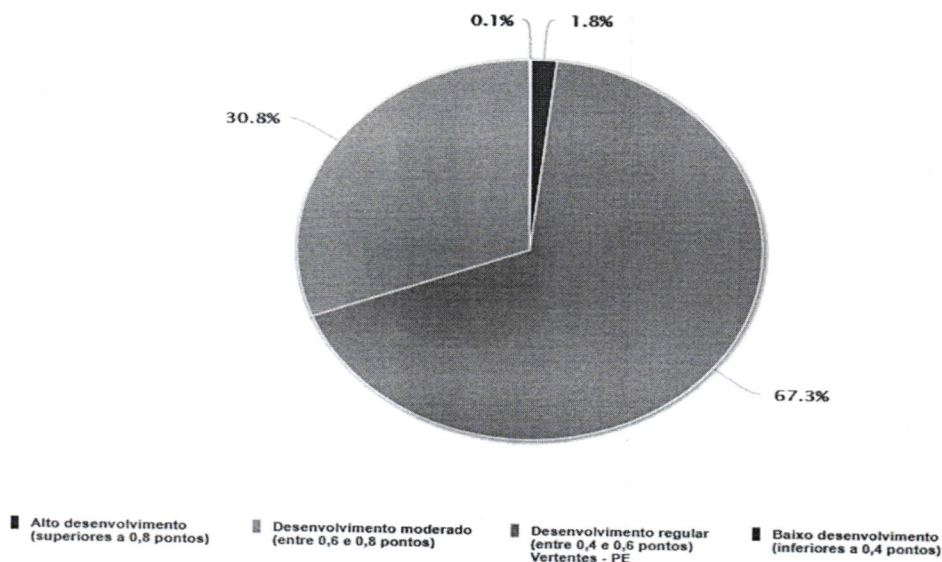
Quem puxa o índice para baixo é o nível de emprego e renda, conforme coluna vermelha do gráfico acima. Vertentes, no IFDM consolidado, está na colocação 122º em Pernambuco e na posição 4.043º, no Brasil.



PANORAMA REGIONAL

IFDM CONSOLIDADO : REGIÃO NORDESTE (2013)

DISTRIBUIÇÃO DOS NÍVEIS DE DESENVOLVIMENTO POR REGIÃO



Fonte: FIRJAN.

No gráfico acima, que representa a Região Nordeste, Vertentes está na faixa amarela, com desenvolvimento regular, junto com mais de 67% dos municípios nordestinos.

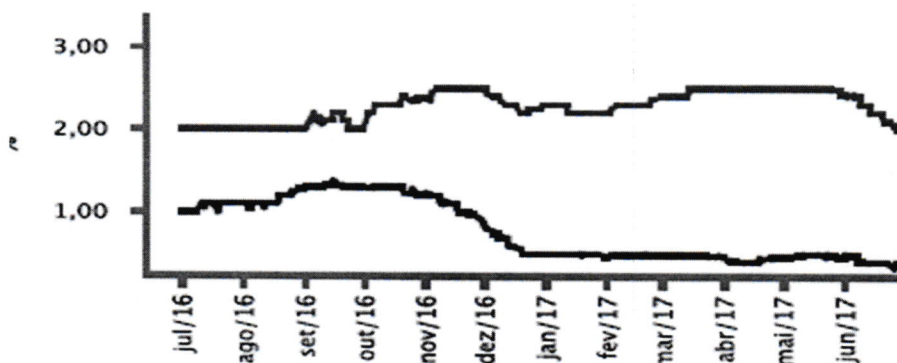
3.2. O Cenário Macroeconômico

O diagnóstico relatado a seguir antever perspectivas de baixo crescimento econômico, enquanto que os indicadores das condições socioeconômicas relatados acima, demonstram que serão necessários grandes esforços da administração para melhorar as condições da população local.

Com a definição de prioridades, feitas pelo Governo e pela Sociedade, são consideradas no planejamento municipal as diversas áreas onde são necessárias melhorias para mudança, para melhor, do quadro atual.

O Relatório Focus do Banco Central do Brasil, de 30 de junho de 2017, projetado para o Produto Interno Bruto (PIB) um crescimento de apenas 0,39% (trinta e nove centésimos por cento) este ano e estimado 2,00% (dois por cento) para 2018, conforme ilustra o gráfico seguinte:

Crescimento do PIB

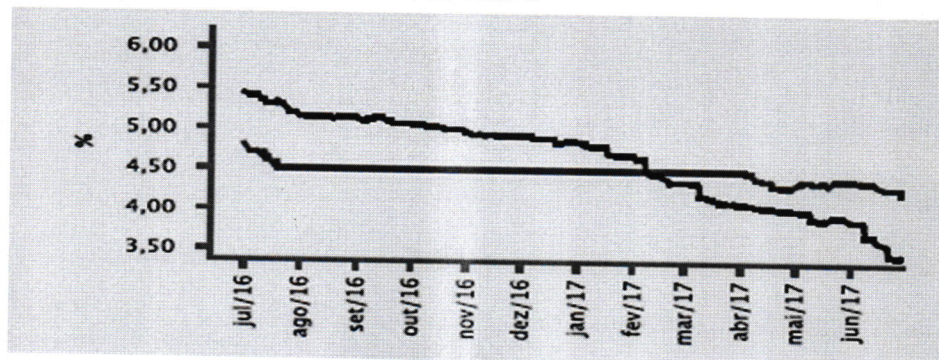


Fonte: Banco Central do Brasil – Relatório FOCUS 30-6-2017.

Como pode ser observado, a curva vermelha representa projeção de crescimento do PIB para 2018 de 2,00%, enquanto a curva preta aponta para 2017 0,39%. Considerando a grande retração havida nas atividades econômicas, onde o País passou de um PIB de **3,0%** em 2013 para **0,10%** em 2014, **- 3,8%** em 2015 e **-3,6%** em 2016, a perspectiva de crescimento de apenas **0,39%**, este ano e de **2,0%** para 2018, indica que estamos saindo do fundo do poço e retornando a crescer, mas ainda longe do nível de 2013.

Conforme gráfico abaixo, o comportamento da inflação em 2017 é declinante, sendo esperado IPCA de 3,46% este ano, conforme representado na curva preta, enquanto que para 2018 a projeção indica estabilidade, devendo fechar o próximo exercício com IPCA de 4,25%, conforme demonstra a curva vermelha. Pode-se concluir que, caso se confirmem as projeções do Banco Central do Brasil para 2018, poderá representar o começo de um novo ciclo de crescimento com inflação controlada.

IPCA



Fonte: BACEN – Relatório FOCUS de 30-06-2017.

Diante da perspectiva apresentada foram projetadas as receitas que propiciarão a realização das ações propostas, sendo que a Lei Orçamentária Anual LOA/2018 fixará as despesas orçamentária para 2018, através das dotações que propiciarão a execução dos programas discriminados nos anexos deste plano.

Dentro das limitações financeiras e orçamentárias impostas pelo fraco desempenho da economia nacional e considerando que a maior parte da receita orçamentária do Município decorre de transferências do Estado e da União, serão empreendidos os esforços necessários para manter o regular funcionamento dos órgãos e entidades do Poder Executivo e a execução das ações vinculadas aos programas de trabalho do governo constantes deste PPA, para prestação dos serviços públicos e aprimoramento do atendimento direto à população, em todas as áreas de atuação do governo.

A irregularidade climática é fator que tem influenciado negativamente as atividades econômicas regionais e, certamente, ainda repercutirá no prolongamento do período de recuperação econômica de nossa região. Todavia, não se pode esquecer da perspectiva de haver irregular precipitação pluviométrica, continuando a preocupação com seca e/ou com a possibilidade de ocorrer tempestades isoladas que causem estragos.

3.3. Gestão Fiscal

O Para contribuir com uma gestão pública eficiente e democrática, o Sistema FIRJAN desenvolveu o Índice FIRJAN de Gestão Fiscal (IFGF). Uma ferramenta de controle social que tem como objetivo estimular a cultura da responsabilidade administrativa, possibilitando maior aprimoramento da gestão fiscal dos municípios, bem como o aperfeiçoamento das decisões dos gestores públicos quanto à alocação dos recursos.

Lançado em 2012, o IFGF traz o debate sobre um tema de grande importância para o país, que é a forma como os tributos pagos pela sociedade são administrados pelas prefeituras.

O índice é construído a partir dos resultados fiscais das próprias prefeituras. São informações de declaração obrigatória e disponibilizadas anualmente pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Com base nesses dados oficiais, o Índice FIRJAN de Gestão Fiscal 2017 – ano de referência 2016 - avaliou a situação fiscal de 4.544 municípios, onde vivem 177,8 milhões de pessoas – 87,5% da população brasileira. Apesar da determinação da lei, os dados do exercício fiscal 2016 de 1.024 prefeituras não estavam disponíveis ou não eram consistentes (informações que não foram passíveis de análise).

Vertentes vem obtendo excelentes colocações no IFGF. Em 2016 foi o 15º do Estado, que tem 185 municípios e obteve o 1.147º lugar no Brasil. Considerando o porte do Município é um bom exemplo de gestão fiscal responsável.

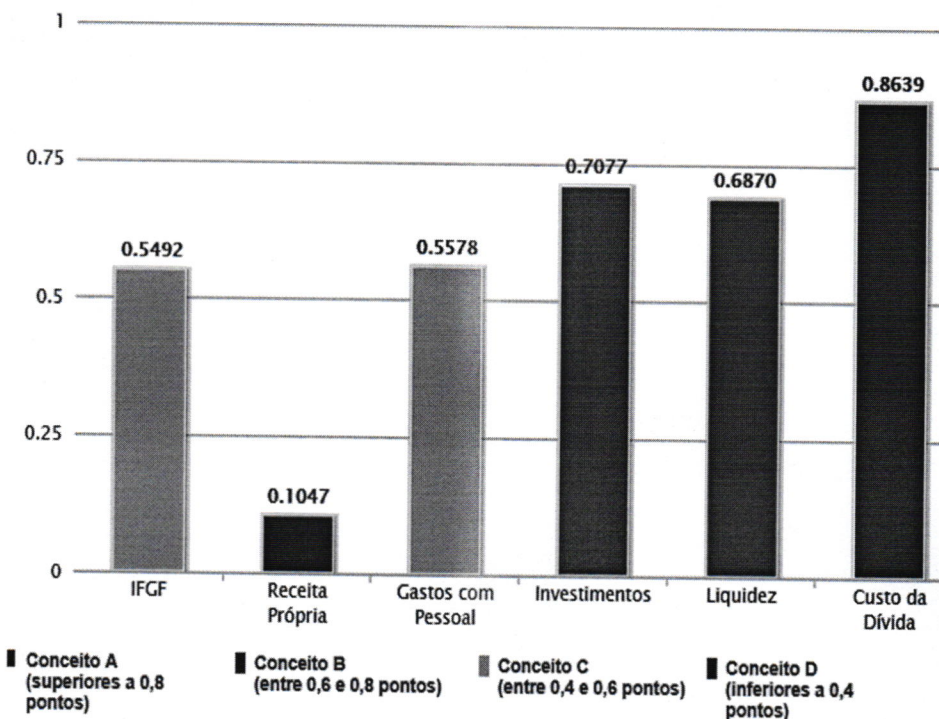
A seguir os quadros e gráficos com o desempenho da gestão fiscal:



IFGF E INDICADORES

VERTENTES - PE (2016)

IFGF E COMPONENTES



RANKING

IFGF: VERTENTES (2016)

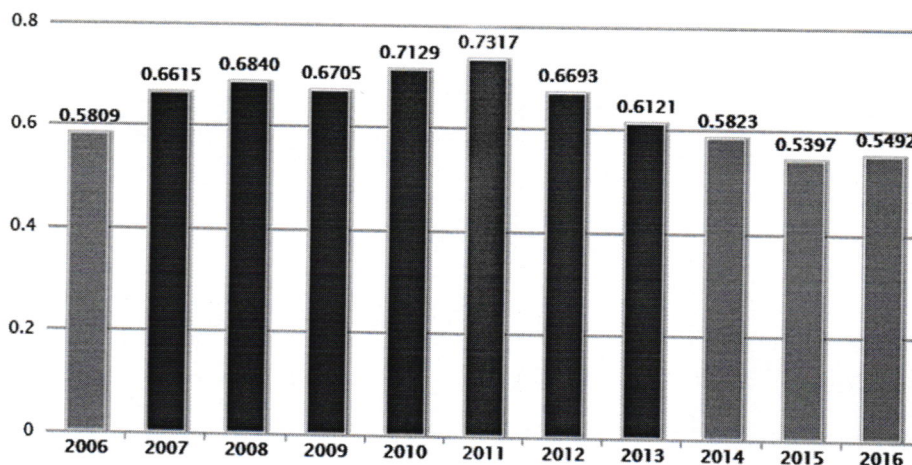
POSIÇÃO DO MUNICÍPIO NO RANKING DO IFGF

Nacional	Estadual	IFGF	UF	Município
1147°	15°	0.5492	PE	Vertentes
1171°	16°	0.5474	PE	Cachoeirinha
1199°	17°	0.5455	PE	Cabo de Santo Agostinho
1223°	18°	0.5436	PE	Saloá
1244°	19°	0.5420	PE	Santa Cruz do Capibaribe
1364°	20°	0.5337	PE	Tacaratu
1416°	21°	0.5294	PE	Carnaubeira da Penha
1479°	22°	0.5253	PE	Quixaba
1505°	23°	0.5231	PE	Jaboatão dos Guararapes
1611°	24°	0.5152	PE	Igarassu

PANORAMA ESTADUAL

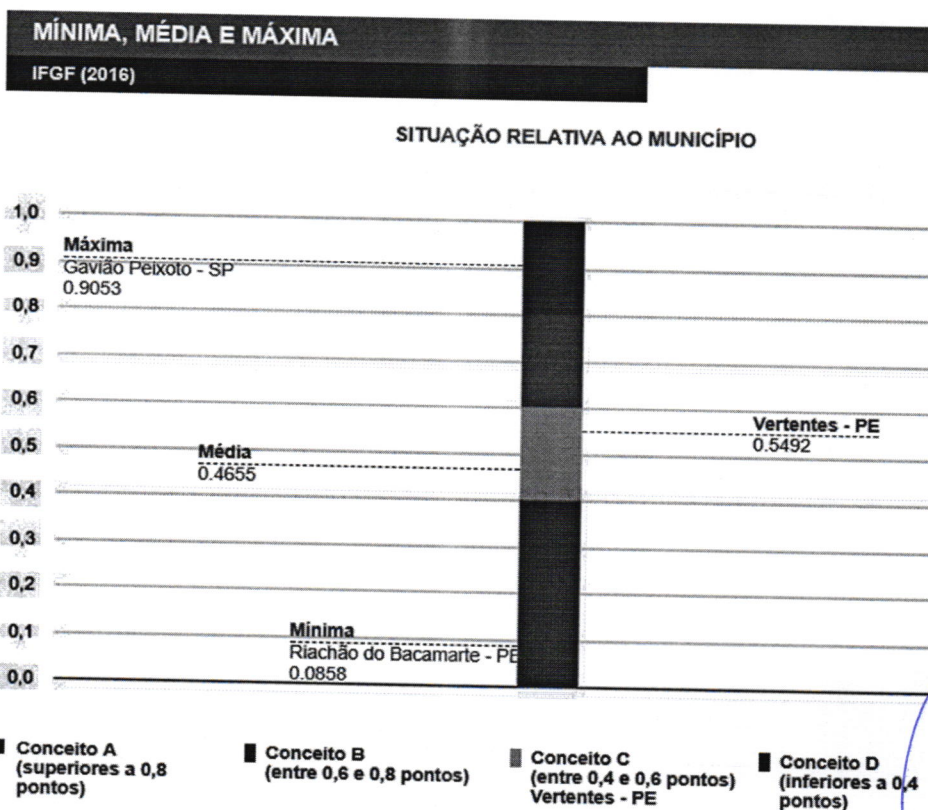
Fonte: FIRJAN/2016.

Posição histórica de Gestão Fiscal do Município de Vertentes, com relação ao IFGF, demonstra a Boa Gestão Fiscal ocorrida de 2006 a 2016.



Fonte: FIRJAN/2016.

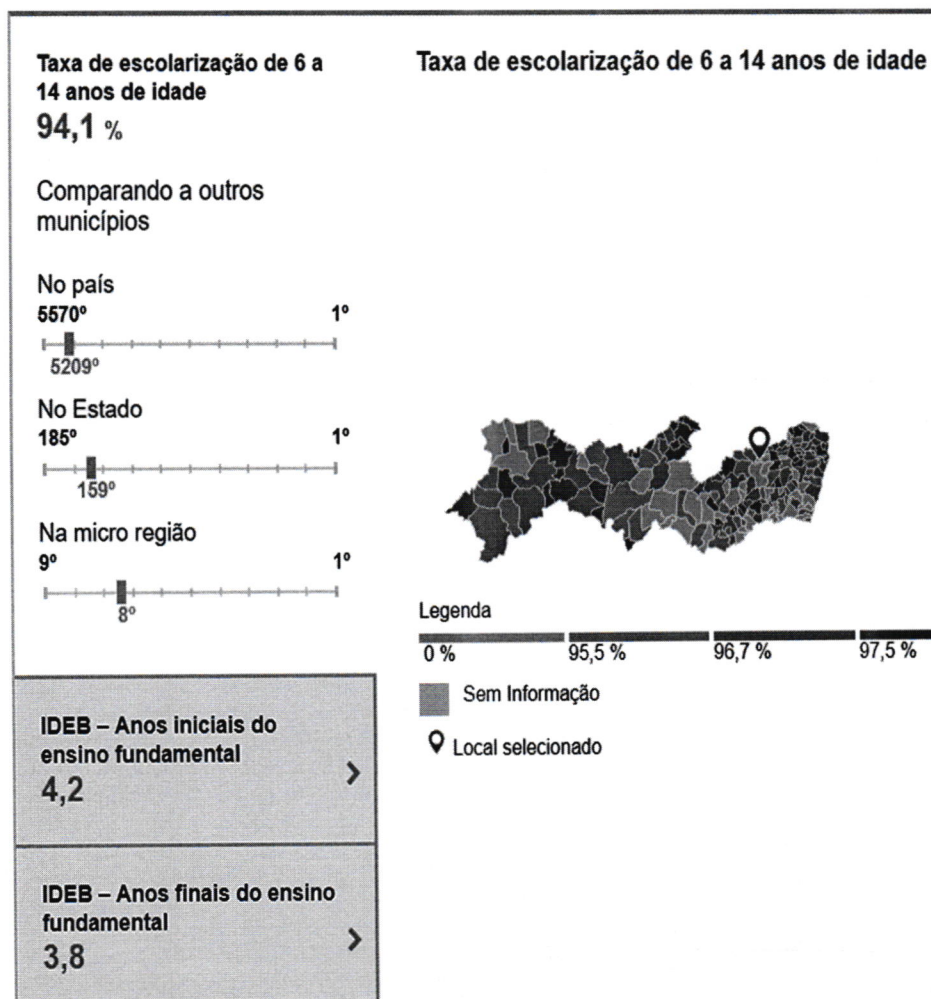
Mesmo em época de crise econômica Vertentes manteve-se dentro de uma boa média nacional:



Fone: FIRJAN/2016.

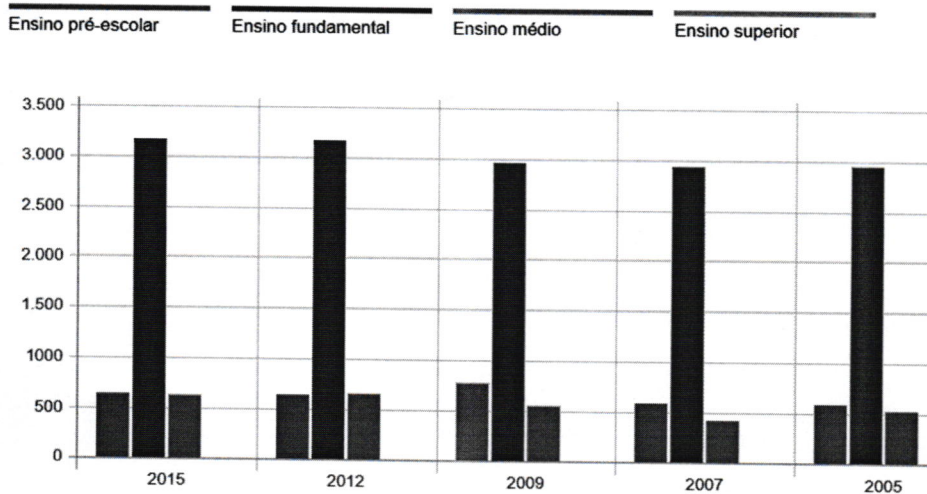
4. EDUCAÇÃO

Em 2015, os alunos dos anos iniciais da rede pública de Vertentes, tiveram nota média de 4.2 no IDEB. Para os alunos dos anos finais, essa nota foi de 3.8. Na comparação com cidades do mesmo estado, a nota dos alunos dos anos iniciais colocava esta cidade na posição 134 de 185. Considerando a nota dos alunos dos anos finais, a posição passava para 82 de 185. A taxa de escolarização (para pessoas de 6 a 14 anos) foi de 94,1 em 2010. Isso posicionava o município na posição 159 de 185 dentre as cidades do estado e na posição 5.209 de 5570 dentre as cidades do Brasil.



Fonte: IBGE.

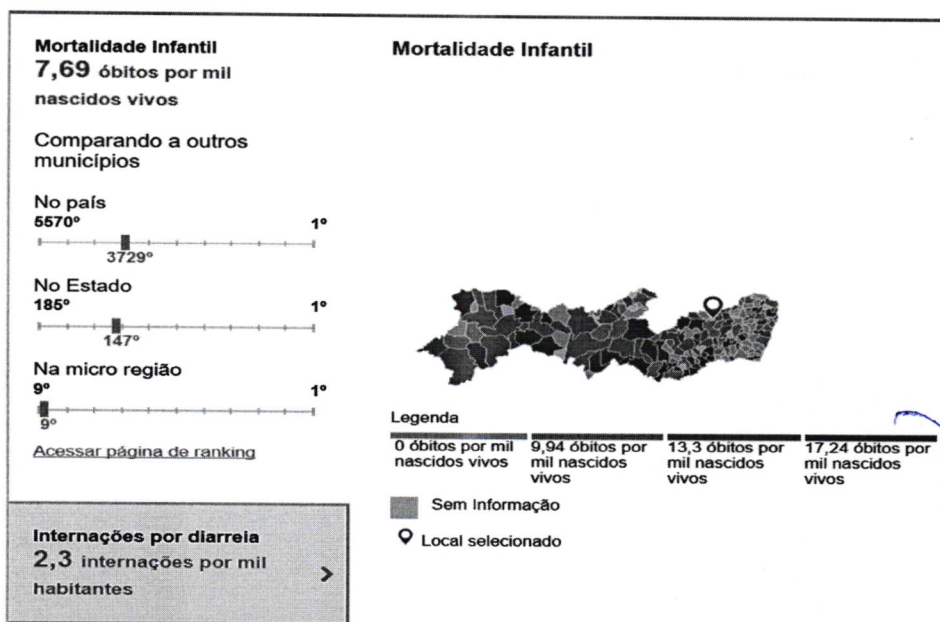
Matrículas



Fonte: IBGE. Matrículas de 2005 a 2015.

5. SAÚDE

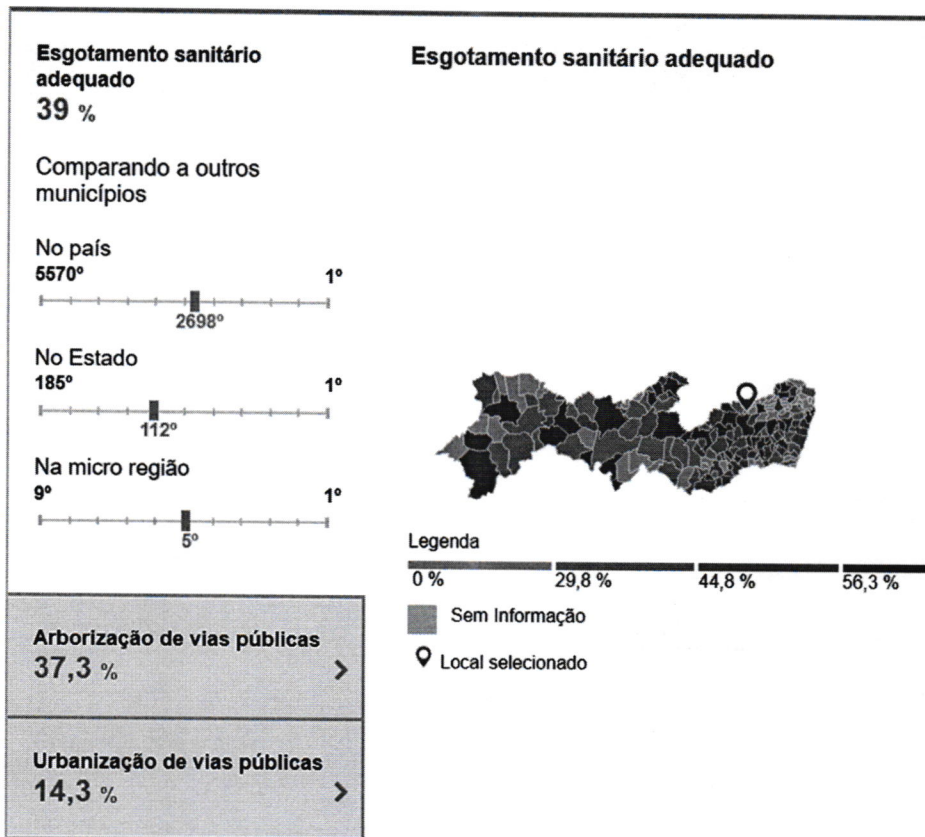
A taxa de mortalidade infantil média na cidade é de 7,69 para 1.000 nascidos vivos. As interações devido a diarreias são de 2,3 para cada 1.000 habitantes. Comparado com todos os municípios do estado, fica nas posições 147 de 185 e 19 de 185, respectivamente. Quando comparado com as cidades do Brasil todo, essas posições são de 3.729 de 5.570 e 1.400 de 5570, respectivamente.



Fonte: IBGE.

6. SANEAMENTO

Vertentes apresenta 39% de domicílios com esgotamento sanitário adequado; 37,3% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 14,3% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio). Quando comparado com os outros municípios do estado, fica na posição 112 de 185, 149 de 185 e 39 de 185, respectivamente. Já quando comparado a outras cidades do Brasil, sua posição é 2.698 de 5570, 4.628 de 5.570 e 2.347 de 5.570, respectivamente.



Fonte: IBGE.

Diante do quadro macroeconômico, dos indicadores sociais e de gestão fiscal apresentados, constitui desafio respeitável atuar para melhorar as condições socioeconômicas da população vertentense.

7. ORIENTAÇÃO ESTRATÉGICA

As ações identificadas a seguir terão prioridade na execução da LOA do exercício de 2018, não consistindo em limitação à programação orçamentária e suas alterações, respeitadas as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

7.1. Áreas Estratégicas

Durante os estudos que antecederam a campanha eleitoral foram identificadas áreas e ações consideradas importantes pela população, que foram apresentadas e legitimadas na eleição:

I – ASSISTÊNCIA SOCIAL

a) Construção de espaço de produção, lazer e recreação para pessoas da terceira idade;

b) Manutenção das políticas sociais existentes.

II – EDUCAÇÃO E CULTURA

a) Ampliação e conservação das escolas da rede municipal de ensino;

b) Reequipamento das escolas municipais;

c) Construção de biblioteca pública;

d) Manutenção, renovação e ampliação da frota veicular da Secretaria de Educação;

e) Melhoraria da qualidade do ensino por meio de programa de capacitação de professores;

f) Realização de eventos socioculturais no Município;

g) Criação de uma escola de música.

III – SAÚDE

a) Ampliação dos serviços, do atendimento de saúde e realização de cirurgias em convênio com o Hospital e Maternidade de Vertentes;

b) Manutenção e ampliação das políticas públicas de saúde existentes;

c) Conservação e ampliação das unidades de saúde no Município;

- d) Manutenção, ampliação e renovação da frota veicular da saúde;
- e) Treinamento e capacitação dos servidores de saúde;

IV - AGRICULTURA E PECUÁRIA

- a) Manutenção das políticas públicas voltadas para a agricultura e pecuária existentes;
- b) Implantação de novas políticas públicas de incentivo ao crescimento da produção agropecuária local;
- c) Aquisição de tratores, máquinas e implementos para o preparo do solo e da colheita dos pequenos produtores rurais do Município.

V – INFRAESTRUTURA

- a) Construção de saneamento e calçamento na cidade, distritos e povoados;
- b) Recapeamento asfáltico da cidade e dos distritos;
- c) Conservação e restauração das estradas vicinais do Município;
- d) Reforma, ampliação e modernização das instalações do matadouro público municipal;
- e) Ampliação do sistema de abastecimento d'água do Município

VI – ESPORTE E LAZER

- a) Implantação do gramado e da iluminação do estádio municipal;
- b) Construção de um ginásio de esportes na cidade;
- c) Realizar campeonatos anuais de modalidades diversas esportivas diversas;
- d) Construção de praças e áreas de lazer públicas.

VII – GESTÃO TRANSPARENTE

- a) Modernizar os processos de monitoramento e controle da gestão governamental no Município;
- b) Ampliar os meios de disponibilização ao público das ações governamentais.

Às áreas estratégicas indicadas acima e as respectivas proposições, juntaram-se, de forma detalhada, por função de governo, ações que constam do

Anexo de Prioridades da LDO/2018, escolhidas pela população, pelo Poder Executivo e pelo Poder Legislativo.

As ações, nas diversas áreas de atuação do governo estão discriminadas, detalhadamente, na relação a seguir, que se vinculam aos programas, projetos e atividades que constam do Anexo II, deste plano, para o quadriênio.

7.2. Ações Prioritárias em Todas as Áreas.

Nº da Ação	Função: 01 – Legislativa
01.01	Permitir o regular funcionamento das atividades do Poder Legislativo, incluindo contratação de assessorias e consultorias, reequipamento e modernização administrativa.
Nº da Ação	Função: 04 – Administração
04.01	Permitir o regular funcionamento da administração e o atendimento ao público
04.02	Reequipar a administração municipal para eficientizar os serviços.
04.03	Cumprir o § 1.º do art. 37 da Constituição Federal e tornar a administração transparente.
04.04	Capacitar os servidores no âmbito municipal em articulação com os diversos setores, visando à efetiva qualificação profissional dos quadros da Administração Pública Municipal.
04.05	Atender às necessidades da Administração Municipal, através de serviços técnicos especializados.
04.06	Promover, em conjunto com os entes federados, a melhoria das condições socioeconômicas, bem como os serviços públicos postos à disposição da população.
04.07	Contribuir para que os conselhos e sociedade civil desenvolvam seus trabalhos de fiscalização e acompanhamento dos programas municipais.
04.08	Conhecer as carências e potencialidades do Município para orientar ação governamental e articulação estratégica.
04.09	Aumentar a oferta de veículos à disposição da administração.
04.10	Oferecer apoio a outros governos para melhorar os serviços de justiça e segurança.



VERTENTES NÃO PODE PARAR

04.11	Manutenção da rede física municipal e modernização dos serviços postos à disposição do município.
04.12	Apoiar entidades sem fins lucrativos para eficientizar os serviços e melhorar o atendimento à população, inclusive com parcerias de instituições não-governamentais.
04.13	Otimização dos serviços de cobrança de tributos.
04.14	Viabilização de Fundo de Previdência ou de permanência no RGPS
04.15	Realizar o controle efetivo dos bens móveis e imóveis no município, por meio da implantação de um sistema de informação que propicie controle efetivo por parte da Unidade de Material e Patrimônio, em tempo real.
04.16	Implantação e Manutenção de Sistema de Vigilância Urbana.
04.17	Criação e manutenção de estrutura para retirada de documentos, carteira de trabalho e identidade por exemplo. (CV)
Nº da Ação	Função: 06 – Segurança Pública
06.01	Participar de ações em favor de segurança e da defesa civil no Município em cooperação com o Estado de Pernambuco.
Nº da Ação	Função: 08 – Assistência Social
08.01	Assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade. Conforme preconizam a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e a Política Nacional do Idoso (PNI).
08.02	Eradicar o trabalho infantil, criar condições de atendimento às crianças carentes e diminuir a evasão escolar.
08.03	Assegurar os direitos fundamentais da criança e do adolescente, o fortalecimento de sua autoestima e a convivência familiar e comunitária em condições dignas de vida.
08.04	Garantir a população em situação de insegurança alimentar acesso digno regular e adequado à nutrição e manutenção da saúde humana.
08.05	Promover a integração dos adolescentes egressos do PETI à sociedade e à comunidade, além de preparar o jovem para atuar como agente de transformação e desenvolvimento de sua comunidade.
08.06	Promover o acompanhamento socioassistencial de famílias e contribuição para o processo de autonomia e emancipação social.
08.07	Assegurar o desenvolvimento integral da criança valorizando a convivência social e familiar.
08.08	Prestar assistência social geral às pessoas necessitadas, através de doações de agasalhos, ataúdes e outros benefícios.



VERTENTES NÃO PODE PARAR

08.09	Prestar Assistência Social às famílias e menores carentes, incentivar o engajamento da comunidade em programas sociais e de geração de emprego e renda, bem como proporcionar capacitação e interação entre trabalhadores de diversas atividades do município.
08.10	Atendimento aos idosos e portadores de deficiência, incapacitados para a vida independente e para o trabalho, impossibilitados de prover sua manutenção ou tê-la provida por sua família.
08.11	Inserir ou reinserir no mercado de trabalho mão-de-obra com qualificação profissional, através de cursos, treinamentos e capacitação, em parceria com o SENAC, SESI, SESC, SENAI e demais entidades profissionalizantes, bem como oferecer subsídios para o jovem ingressar ao mercado de trabalho.
08.12	Prover concessões de benefício para famílias atingidas por fenômenos naturais, ampliando a distribuição de agasalhos e mantimentos nos casos de calamidade pública.
08.13	Apoiar as ações do Conselho Tutelar e do Conselho de Assistência Social para as ações de controle social e de assistência direta.
08.14	Prestar assistência integral ao idoso.
08.15	Atingir a raiz do problema da fome e da pobreza, através de programas socioassistenciais.
08.16	Assegurar os direitos sociais de pessoas portadoras de necessidades especiais criando condições para promover sua autonomia, inclusão social e participação efetiva na sociedade.
08.17	Execução de ações de apoio à criança, ao adolescente e aos jovens, prestando assistência social àqueles em situação de risco.
08.18	Atender as pessoas carentes quanto às necessidades básicas, na distribuição de renda e desigualdade social, bem como realizar ações de cidadania.
08.19	Manter a criança na escola, erradicar o trabalho infantil e oferecer atividades socioeducativas às crianças.
08.20	Identificar os problemas sociais na ponta do processo, focando as necessidades do município, ampliando a eficiência dos recursos financeiros e da cobertura social. Trata-se de um modelo democrático, descentralizado, que tem a missão de ampliar a rede de assistência social brasileira.
08.21	Promover e incentivar, no âmbito do Município, a implantação de ações para melhoria da alimentação e nutrição, garantindo o acesso aos alimentos em quantidade, qualidade e regularidade necessárias à população em situação de insegurança alimentar, como também auxiliar na prevenção de doenças relacionadas ao consumo impróprio de alimentos, a exemplo da desnutrição, obesidade e a anemia, entre outros.
08.22	Promover atenção integral a mulher através de ações voltadas para as áreas de saúde, educação, cultura e efetivação de direitos, e apoio à mulher vítima de violência sexista, tais como: violência doméstica, física, psicológica e sexual.



VERTENTES NÃO PODE PARAR

08.23	Oferecer um centro de apoio à população rural do município que irão viajar e não tem onde ficar.
08.24	Atender a população carente do município.
08.25	Construção e implantação de um centro do idoso
08.26	Construção de um CRAS na cidade para organização e ofertas de serviços sócio assistenciais através do PSB – Proteção Básica do SUAS, nas áreas de vulnerabilidade e risco social.
08.27	Construção e implantação de um centro de inclusão produtiva para realização de cursos profissionalizantes para população carente do município.
08.28	Manutenção do conselho do idoso.
08.29	Implantação da Coordenação da Mulher.
08.30	Implantação do CREAS – Centro Especializado de Assistência Social para oferecer orientação e apoio especializados e continuados a indivíduos e famílias com seus direitos violados.
08.31	Implantação do Programa Criança Feliz
Nº da Ação	Função: 10 – Saúde
10.01	Manutenção e ampliação do Programa de Atenção Básica de Saúde.
10.02	Ampliação e manutenção das equipes de Estratégia de Saúde da Família.
10.03	Ampliação e manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS.
10.04	Assistência farmacêutica, por meio de fornecimento de medicamentos básicos.
10.05	Prevenção de riscos à saúde da população mediante a garantia da qualidade dos produtos, serviços e dos ambientes sujeitos a vigilância sanitária.
10.06	Prevenção e controle de doenças, surtos e epidemias, calamidades públicas e emergências epidemiológicas de maneira oportuna.
10.07	Ampliação e manutenção do programa de saúde bucal.
10.08	Manter o acesso da população aos serviços ambulatoriais e hospitalares do Sistema Único de Saúde e ampliar o atendimento.
10.09	Apoio ao paciente em tratamento fora do domicílio.
10.10	Promoção da alimentação saudável, prevenindo e controlando os distúrbios nutricionais e doenças relacionadas à alimentação e nutrição.



VERTENTES NÃO PODE PARAR

10.11	Imunização da população de diversas doenças tais como: poliomielite, gripe (inclusive tipo A H1N1), tétano, rubéola, febre amarela, raiva e outras.
10.12	Aperfeiçoamento e modernização do sistema de saúde através do planejamento, controle, regulação, avaliação e auditoria de serviços de saúde a fim de fortalecer planejamento estratégico e operacional do sistema municipal de saúde.
10.13	Promover campanhas educativas periódicas e trabalhos para conscientização, prevenção e tratamento de doenças diversas junto aos adolescentes, inclusive as sexualmente transmissíveis.
10.14	Vigilância, prevenção e atenção em HIV / AIDS e outras doenças sexualmente transmissíveis.
10.15	Atenção à população com serviços médicos e odontológicos especializados através de policlínicas.
10.16	Garantia, manutenção e qualificação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), diminuindo o risco de morte e sequelas.
10.17	Atenção à saúde da mulher através de acompanhamento ginecológico e prevenção do câncer de colo do útero e de mama.
10.18	Manutenção do NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família.
10.19	Ampliação e recuperação da rede física de saúde para melhorar o atendimento da população.
10.20	Apoio a entidades de saúde sem fins lucrativos do município para efficientizar os serviços e melhorar o atendimento a população.
10.21	Manutenção da saúde do Escolar - PSE, visando identificar e corrigir, de forma precoce, problemas que possam comprometer o processo de aprendizagem, e diminuição dos índices de repetência e evasão escolar.
10.22	Estímulo a participação da sociedade civil organizada na formulação e acompanhamento das políticas de saúde, através das instâncias deliberativas do Sistema Único de Saúde (SUS).
10.25	Melhoria das condições de trabalho dos profissionais de saúde.
10.26	Nortear a prática de saúde pela humanização e a qualidade da assistência a ser prestada a população.
10.27	Reorganização das ações de saúde, através de uma proposta inclusiva, na qual os homens considerem os serviços de saúde também como espaços masculinos e, por sua vez, os serviços de saúde reconheçam os homens como sujeitos que necessitem de cuidados.
10.28	Promoção do envelhecimento saudável e a manutenção da máxima capacidade funcional do indivíduo que envelhece, pelo maior tempo possível, valorização da autonomia ou autodeterminação e a preservação da independência física e mental do idoso.



VERTENTES NÃO PODE PARAR

10.29	Atenção à saúde da criança através do incentivo ao aleitamento materno, visando diminuir a mortalidade infantil em crianças até um ano de idade.
10.30	Garantir atenção integral as gestantes fortalecendo os vínculos afetivos para redução da mortalidade infantil e materna.
10.31	Incorporação da temática ambiental nas práticas de saúde pública, visando diminuir a afetação da saúde causada por riscos ambientais.
10.32	Ampliação do acesso da população aos medicamentos considerados essenciais, beneficiando as pessoas com dificuldade para realizar o tratamento devido ao alto custo desses produtos, através da Farmácia Popular do Brasil.
10.33	Assistência terapêutica através de medicamentos fitoterápicos auxiliando no tratamento de várias doenças.
10.34	Promover ações de promoção e prevenção junto à população através da divulgação das ações de saúde na comunidade.
10.35	Implantação e manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial, visando o atendimento para população que sofre de distúrbios mentais, objetivando sua reintegração social.
10.36	Aquisição de veículo especializado para cadeirantes do município.
10.37	Implantação e manutenção do SAD – Serviço de atendimento domiciliar.
10.38	Implantação e Manutenção do NEP – Núcleo de Educação Permanente, visando a capacitação e treinamento dos profissionais de saúde.
10.39	Manutenção do PMAQ – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da assistência básica de saúde.
10.40	Implantação e Manutenção do Programa de Academia da Saúde.
10.41	Capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Comunitários de Endemias. (CV)
10.42	Criação de centros direcionados as políticas públicas voltadas para usuários químicos. (CV)
10.43	Criação de casas de apoio na Capital direcionada ao acolhimento das pessoas com necessidades de exames e tratamentos de saúde com as devidas logísticas. (CV)
Nº da Ação	Função: 12 – Educação
12.01	Atender as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como a formação de hábitos alimentares saudáveis.



VERTENTES NÃO PODE PARAR

12.02	Assegurar o transporte escolar aos alunos da Educação Básica, que residem em áreas distantes das Unidades Escolares Municipais.
12.03	Oferecer ensino do 1º ao 9º ano, otimizar e reorganizar o modelo educacional da rede municipal, buscando a melhoria da qualidade de ensino e ampliação das disposições da Lei nº 9.424 e Art. 212 CF.
12.04	Expandir e qualificar o espaço escolar na perspectiva da construção de condições essenciais para operacionalizar o processo pedagógico de ensino-aprendizagem.
12.05	Assegurar aos portadores de necessidades especiais de educação, o atendimento específico, com vistas a facilitar a sua integração no Ensino Regular.
12.06	Ampliar a rede física, manter os serviços regulares das creches e educação infantil para todas as crianças de 0 a 6 anos.
12.07	Oferecer capacitação a jovens, readaptar desempregados para o mercado de trabalho e ampliar a rede física para cursos profissionalizantes.
12.08	Oferecer apoio financeiro e logístico para valorização do magistério, proporcionando aos professores da rede de ensino municipal a obtenção do curso superior, incluindo o pagamento das mensalidades, bolsas de estudo e transporte.
12.09	Erradicação do analfabetismo no Município.
12.10	Promover ações que objetivem proporcionar a população escolar do ensino superior, meio de transporte para frequência às aulas e outras atividades curriculares.
12.11	Manter as crianças na escola e erradicar o trabalho infantil.
12.12	Incentivar o aprendizado com técnicas modernas de ensino.
12.13	Atender as necessidades do sistema de ensino, através de serviços técnicos especializados.
12.14	Apoiar entidades educacionais sem fins lucrativos do município para efficientizar os serviços e melhorar o atendimento a população.
12.15	Equipar as unidades educacionais do município.
12.16	Descentralizar a gestão financeira de recursos para agilizar as ações educacionais e reduzir os custos das unidades executoras do PDDE.
12.17	Assistir aos educados em todos os níveis, bem como incentivá-los ao ingresso no ensino superior.
12.18	Universalização da educação básica e valorização dos profissionais do magistério.



VERTENTES NÃO PODE PARAR

12.19	Propiciar ensino básico e profissional, compreendendo a reintegração de Jovens ao sistema de ensino, inclusive qualificação profissional, complementado por ações de cidadania, esporte, cultura e lazer.
12.20	Ampliar a estrutura física das escolas para implantação de bibliotecas digitais com o objetivo de realizar atividades de pesquisa, estudo e atualização do conhecimento.
12.21	Oferecer educação integral em algumas escolas do município, do 5º ao 9º ano.
12.22	Implantação de câmeras nas escolas do município e distritos.
12.23	Incentivo a formação e capacitação de profissionais do magistério, para atuar na área de crianças especiais. (CV)
12.24	Criação de biblioteca móvel e incentivo à leitura. (CV)
Nº da Ação	Função: 13 – Cultura
13.01	Preservar o patrimônio histórico e cultural do município e resgatar as tradições.
13.02	Difundir arte, cultura, tradições e atrair o turismo para o Município.
13.03	Promover, preservar e incentivar a cultura do Município, inclusive construir o Centro Cultural e outros com sua manutenção.
13.04	Promover, preservar, incentivar e melhorar os eventos do Município.
13.05	Construção, implantação e manutenção de um Centro Cultural.
13.06	Construção, implantação e manutenção de uma biblioteca municipal.
13.07	Promover ações culturais para inserir os jovens na cultura local através de festival de música, dança etc.
13.08	Promover concurso de miss no município.
Nº da Ação	Função: 15 – Urbanismo
15.01	Melhoria do desempenho nas atividades de coleta de lixo, limpeza urbana e outros serviços postos à disposição da população.
15.02	Oferecer infraestrutura à população que necessitam de espaços, vias e serviços públicos.
15.03	Prestar serviços públicos de boa qualidade a população do município.
15.04	Incentivo de projetos de arborização em todo município. (CV)
15.05	Acessibilidade em todos os prédios públicos. (CV)



VERTENTES NÃO PODE PARAR

Nº da Ação	Função: 16 – Habitação
16.01	Oferecer à população carente meios de construir seu próprio lar.
16.02	Melhorar as condições habitacionais da população carente, principalmente aquela que se encontra em situação de risco.
16.03	Doação de terreno à população carente do município.
Nº da Ação	Função: 17 – Saneamento
17.01	Oferecer melhores condições de higiene, saúde e preservação ambiental.
17.02	Ampliar o sistema de saneamento urbano, para melhorar a saúde e as condições sanitárias da população, equipar as unidades da administração, de banheiros e sanitários, bem como instalar privadas higiênicas e sanitários públicos para servir a população.
17.03	Melhorar o abastecimento d'água e minimizar a seca do Município.
17.04	Oferecer água tratada a população urbana e rural, proporcionando desta forma melhores condições sanitárias.
Nº da Ação	Função: 18 – Gestão Ambiental
18.01	Recuperar, revitalizar e preservar o meio ambiente, visando proporcionar uma melhor qualidade de vida à população.
18.02	Preservação, conservação ambiental e destinação ecológica do lixo urbano.
18.03	Incentivar práticas que venham a contemplar a preservação e renovação das matas do nosso município para preservação das nascentes (CV)
Nº da Ação	Função: 19 – Ciência e Tecnologia
19.01	Promover o acesso às tecnologias de informação e comunicação e ao acervo de informações e de conhecimentos, contribuindo para a inclusão social dos cidadãos brasileiros. Além de oferecer oportunidades de inclusão digital as escolas públicas, as comunidades e pequenos empreendedores por meio de capacitação e treinamento nas modernas ferramentas da tecnologia da informação e comunicação, em especial a Internet.
19.02	Apoiar o ensino básico profissionalizante para a popularização científica e tecnológica, funcionando como um centro irradiador de conhecimento, voltado para capacitação da mão de obra qualificada, observando-se, sobretudo, a vocação e necessidade da população.
Nº da Ação	Função: 20 – Agricultura
20.01	Melhorar as condições socioeconômicas da população rural e difundir tecnologias de plantio, manejo e aproveitamento.



VERTENTES NÃO PODE PARAR

20.02	Abastecer regularmente a população e melhorar a estrutura física existente.
20.03	Estimular a produção rural, apoiando o homem do campo por meio de doação de sementes, mudas e fertilizantes, bem como incorporação de novas técnicas de cultivo e manejo do solo.
20.04	Melhorar as condições sanitárias do rebanho, aumentar a produtividade e elevar o padrão socioeconômico da população rural, bem como proporcionar a agropecuária uma oferta de recursos hídricos que a torne menos vulnerável aos efeitos das estiagens.
20.05	Transportar em veículo adequado, carnes provenientes do abate de animais do Matadouro Público para o açougue e frigoríficos do município e assegurar padrão sanitário de qualidade.
20.06	Incentivo à produção de plantas oleaginosas para a produção de biodiesel e apoio a implantação de indústrias.
20.07	Visa apoiar o Governo Federal e Estadual no enfrentamento da alta recente dos alimentos através do aumento da produção da agricultura familiar, por meio de investimento, conhecimento e comercialização.
20.08	Imunizar rebanhos com vista a reduzir a transmissão de doenças à população. Proporcionar a venda e exposição de animais no município.
20.09	Estimular o pequeno produtor rural através de hora/máquina fornecidos pelo município para serviços agrícolas e limpezas de barragens - barreiros, mediante cadastro.
20.10	Criação e capacitação de profissionais para aplicação de vacinas necessárias na área de agricultura. (CV)
20.11	Celebrar convênios a nível de Estados e Entidades com implementação de seguro safra no município. (CV)
20.12	Melhorar o incentivo do corte de terra do homem do campo. (CV)
20.13	Celebração de convênios com Universidades para promover programas de intervenções cirúrgicas para animais. (CV)
Nº da Ação	Função: 22 – Indústria
22.01	Promover o desenvolvimento industrial sustentável e aumentar o nível de empregos.
Nº da Ação	Função: 23 – Comércio e Serviços
23.01	Incentivar o turismo no município.
23.02	Alavancar o desenvolvimento do Município pela indução à vocação empreendedora e especialização da gestão empresarial.
23.03	Ampliar, modernizar, reestruturar feiras livres e mercados, bem como desenvolver habilidades de comercialização e produção.